



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
NOVA RUSSAS - CEARÁ

LEI Nº 183, de 19 de Maio de 1989.

Cria na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Nova Russas o Hospital Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Ce.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Nova Russas, decretou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nova Russas, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social, o Hospital Municipal de Nova Russas, órgão de administração direta, que tem como finalidade a prestação de serviços de Saúde Pública a população do município de Nova Russas.

Art. 2º - A estrutura administrativa do Hospital em tela, bem como os cargos e funções necessários ao seu regular funcionamento, serão criados por Decreto Executivo, que serão encaminhados à Câmara de Vereadores dentro de 15 (quinze) dias após a sua assinatura.

Art. 3º - O Hospital Municipal de Nova Russas, poderá receber doações de órgãos de públicos ou privados, de empresas públicas, de sociedades de economia mista, de fundação ou de particulares que venham supletiva ou complementarmente ao encontro de suas finalidades e objetivos.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao regular funcionamento do Hospital ora criado, observadas as determinações do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 19 de Maio de 1989.


FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA

PREFEITO MUNICIPAL